



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Rua Líbero Badaró Nº 39- 12º Andar-Centro
Cep 01009-000 - São Paulo/SP


Ofício nº 1010/ 2017 – GABSECADJ/SSP - Expediente Protocolo GS nº 10.929 /2017
Assunto: Indicação nº 2978 de 2017- Solicita ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado adoção de providências visando a liberação de recursos para área de segurança no Município de Igarapava.

São Paulo, 22 de Setembro de 2017.

Senhor Subsecretário

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à indicação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Jorge Caruso, venho por intermédio do presente encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pela Assessoria Especial Parlamentar da Pasta.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.


SÉRGIO TURRA SOBRANE
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Mário Sérgio Matsumoto
Digníssimo Subsecretário de Assuntos Parlamentares
Avenida Morumbi Nº 4.500 – 2º Andar
Palácio dos Bandeirantes- São Paulo - S/P.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Rua Líbero Badaró Nº 39- 12º Andar-Centro
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

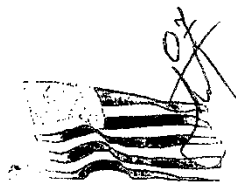
Ref. Indicação nº 2978/2017- Protocolo GS nº 10929/2017

Trata-se da Indicação nº 2978/2017, de autoria do Deputado Estadual Jorge Caruso, que solicita a liberação de recursos financeiros para Investimento em Sistema de Monitoramento em pontos estratégicos no Município de Igarapava.

Nesta oportunidade, segue anexo Material Informativo para Adesão ao Sistema Detecta com Plano de Trabalho para avaliação e caso haja interesse, esta Assessoria Especial Parlamentar encontra-se à disposição para orientar quanto à celebração de Convênio com a finalidade de verificar se há viabilidade de participar da sistemática a ser implantada no município.

São Paulo - SP, 19 de setembro de 2017.


EDUARDO BETENJANE ROMANO
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE



Integração ao Sistema Detecta da SSP

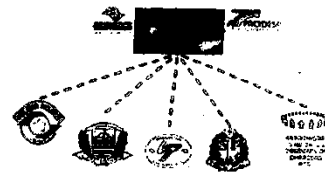
O que é o Sistema Detecta da SSP?

- O Sistema Detecta da Secretaria de Segurança Pública do Estado é um sistema integrador de câmeras de vigilância e bancos de dados de inteligência que realiza, com celeridade, a correlação de informações para auxiliar a tomada de decisões das polícias militar, civil e científica.
- Auxilia o trabalho policial:
 - ✓ gerenciando diversos bancos de dados de diferentes instituições
 - ✓ relacionando informações e imagens de locais específicos
 - ✓ promovendo ações policiais coordenadas.



Qual é a arquitetura do Sistema Detecta da SSP?

Uma solução integradora da SSP + Diversos sistemas públicos ou privados integrados (possibilitando o compartilhamento ou uso de dados e imagens).



O que integra o Sistema Detecta da SSP?

- Bancos de dados relacionáveis
- Câmeras públicas de:
 - ✓ videomonitoramento
 - ✓ reconhecimento de placas de veículos (OCR)
- Câmeras privadas de videomonitoramento.

Como as câmeras são integradas ao Sistema Detecta da SSP?

- As câmeras de videomonitoramento devem ser integradas ao Detecta através de Infraestrutura e software federador da PRODESP, empresa contratada pela SSP para a implantação do Sistema Detecta
- As câmeras de reconhecimento de placas de veículos estão sendo integradas ao Detecta através do Sistema RADAR da Polícia Militar.



Como a Polícia Militar está integrada ao Sistema Detecta da SSP?

1. Detecção e identificação de situação predeterminada no sistema (OCR ou vídeo)
2. Alerta dirigido ao COPOM e aos terminais móveis de dados (TMD) das viaturas próximas
3. Assim, há a possibilidade de visualização de dados e informações do histórico criminal de locais, pessoas ou veículos.



08
[Handwritten signature]

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1. O presente Convênio tem por objetivo a mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de dados, informações, imagens e sistemas de imagens de interesse da segurança pública e da mobilidade urbana entre os partícipes.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 2.1. Otimizar os serviços prestados por cada partícipe, por intermédio da integração e compartilhamento de banco de dados, informações, sistemas ou imagens;
- 2.2. Garantir a transparência das ações dos órgãos técnicos envolvidos na execução do objeto do ajuste;
- 2.3. Buscar qualidade na gestão dos serviços prestados por cada partícipe;
- 2.4. Propiciar permanente desenvolvimento organizacional e tecnológico dos serviços prestados por cada partícipe;
- 2.5. Estabelecer cooperação e sistemática dos fluxos de dados eletrônicos entre os partícipes, objetivando a perfeita gestão e operacionalização do objeto do ajuste;
- 2.6. Agilizar o tempo de resposta dos partícipes por ocasião da identificação da quebra da ordem pública ou de outras necessidades operacionais nas regiões contempladas pela execução do objeto do ajuste.

3. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução do Objeto se dará através da implementação de Projetos específicos.
- 3.2. Para a execução do objeto deste instrumento, os partícipes adotarão medidas necessárias e pertinentes a sua finalidade, nos termos dos Planos de

Trabalho Específicos de cada Projeto, os quais farão parte integrante deste ajuste.

- 3.3. Os Projetos e Planos de Trabalho Específicos serão elaborados em conjunto pelos partícipes;
- 3.4. Deve ser elaborado um documento de Service Level Agreement (SLA) pelas áreas da Tecnologia da Informação (TI) dos partícipes para definição dos papéis e responsabilidades para viabilização de níveis mínimos de serviço, possibilitando a identificação e mensuração de indicadores relacionados à qualidade e disponibilidade do serviço recebido, bem como do tempo de resposta à incidentes;
- 3.5. O Projeto e Plano de Trabalho Específico deverão ser aprovados pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização antes do início dos trabalhos.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- 4.1. Para cada Projeto deverá ser elaborado Plano de Trabalho Específico pelas áreas técnicas dos partícipes.
- 4.2. A execução do presente CONVÊNIO dar-se-á pelos partícipes, mediante planejamento próprio, sempre visando o atingimento dos objetivos deste Termo e o desenvolvimento das atividades específicas definidas em cada Projeto e Plano de Trabalho Específico.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O presente convênio não prevê o repasse de verbas entre os convenientes, sendo encargo de cada um arcar com os gastos decorrentes de suas obrigações, nos termos previamente fixados, sem direito a reembolso ou indenização.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 6.1. O Cronograma de Desembolso ocorrerá mediante planejamento próprio de cada conveniente e decorrentes de suas obrigações.

